



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 58/2021 (PS 58/2021)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSO TÉCNICO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PS 58/2021

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	02/08/2021	www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição	De 02/08/2021 a 16/08/2021	Página do processo seletivo www.ifes.edu.br
3. Publicação da situação de inscrição e habilitados para o sorteio	20/08/2021	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	23/08/2021	Transmissão via link disponibilizada pela comissão
5. Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio)	25/08/2021	Página do processo seletivo https://ifes.edu.br
6. Período de análise documental dos inscritos nas ações afirmativas AA1 e AA2	De 25/08/2021 a 31/08/2021	Trabalho interno
7. Resultado Preliminar da Análise Documental nas ações afirmativas AA1 e AA2	01/09/2021	www.ifes.edu.br
8. Período de recurso contra os resultados da análise documental nas ações afirmativas AA1 e AA2	De 02/09/2021 a 06/09/2021	www.ifes.edu.br
9. Resultado dos Recursos contra resultados da análise documental	08/09/2021	www.ifes.edu.br
10. Resultado da Análise Documental nas ações afirmativas AA1 e AA2 Pós Recurso	08/09/2021	www.ifes.edu.br
11. Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração.	08/09/2021	www.ifes.edu.br
12. Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	De 10/09/2021 a 15/09/2021	Link da sala de entrevista disponibilizado na página do PS

13. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos).	16/09/2021	Link da sala de entrevista disponibilizado na página do PS
14. Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos.	De 17/09/2021 a 20/09/2021	Área do Candidato https://ifes.edu.br
15. Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos.	22/09/2021	www.ifes.edu.br
16. Resultado Final	24/09/2021	www.ifes.edu.br
17. Período de matrículas online	De 27/09/2021 a 04/10/2021	www.ifes.edu.br
18. Publicação da relação de candidatos com documentação pendente na matrícula	05/10/2021	www.ifes.edu.br
19. Período de regularização dos candidatos com documentação pendente para matrícula	De 06/10/2021 a 07/10/2021	www.ifes.edu.br
20. Matrículas homologadas	08/10/2021	www.ifes.edu.br
21. Aula Inaugural	13/10/2021	Link a ser disponibilizado em ifes.edu.br
22. Início das aulas	12/10/2021	Ambiente Virtual de Aprendizagem

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 58/2021 (PS 58/2021), DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS **58/2021**: oferta de vagas para Curso Técnico em Administração na modalidade a distância, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A realização do PS 58/2021 estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino bem como da Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede e da Comissão de Processos Seletivos no âmbito do referido projeto, instituídas respectivamente pelas portarias nº 2.260, de 2 de Dezembro de 2020 e nº 837, de 19 de Maio de 2021. A Comissão de Processos Seletivos será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.2 Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão de Processo Seletivo
E-mail – ps.cursosemrede@ifes.edu.br

1.3 Os resultados do **PS 58/2021** garantem ao candidato a expectativa de ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021 no Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância, oferecido pelo IFES. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

1.4 REQUISITOS PARA REALIZAR O CURSO

Para participar deste Edital o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Acesso a computador com internet;
- c) Ter concluído o **Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio**;
- d) Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais a serem realizados no polo de apoio escolhido pelo candidato na inscrição (ou momentos síncronos - enquanto perdurar a pandemia e assim indicar as diretrizes institucionais).

2. DA FORMA DE OFERTA DO CURSO

2.1 Este edital se reserva à oferta do Curso **Técnico em Administração** na modalidade a distância.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

3.1 Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017 e a Portaria MEC n.º 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei n.º 9.394 de 1996, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA) ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

3.2 As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas, serão subdivididas:

3.2.1 Metade para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e

meio per capita (por pessoa) (R\$ 1.650,00 – um mil seiscentos e cinquenta reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

3.2.2 Metade para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

3.3 Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo e a outra parte das vagas será para candidatos de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE), parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos que NÃO optarem pela reserva de vagas.

3.5 O candidato deverá indicar no Sistema de Inscrição on-line o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – CD (AA1-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, auto declarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e **pessoa com deficiência**.

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – SD (AA1-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, auto declarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – CD (AA1-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e **pessoa com deficiência**.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – SD (AA1-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarado com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – CD (AA2-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e **pessoa com deficiência**.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – SD (AA2-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – CD (AA2-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar e **pessoa com deficiência**.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – SD (AA2-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar.

Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas

da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

ATENÇÃO

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquela vaga e NÃO será classificado em nenhuma outra opção de vaga.

3.6 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei n.º 9.394/96, art. 19, inciso I:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

III - comunitárias, na forma da lei.

3.7 Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral) não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2).

3.8 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista, com base nos documentos listados no **item 5.3.** deste Edital. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com **item 6** deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

3.9 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (**PcD**), além da comprovação prevista no **item 3.8**, deverão entregar laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10 São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004.

4. DO CURSO, MODALIDADE, CÓDIGO, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Curso Técnico em Administração:

- O curso conta com encontros presenciais a serem realizados prioritariamente às quintas-feiras, no turno noturno, eventualmente podendo ocorrer duas vezes por semana, e ocasionalmente aos sábados pela manhã no polo de apoio escolhido pelo candidato na inscrição (ou momentos síncronos - enquanto perdurar a pandemia e assim indicar as diretrizes institucionais).
- Estes momentos, obrigatórios e avaliativos, correspondem a 20% da carga horária do curso (este percentual é prescrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a

Educação Profissional e Tecnológica - Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - e também pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos).

- O calendário de encontros presenciais ou momentos síncronos será divulgado, pela Coordenação do Curso, no início de cada semestre letivo.

Modalidade: a distância.

4.2 Componentes curriculares:

Curso Técnico em Administração a Distância				
Componente Curricular	Semestres			Carga Horária Total
	1°	2°	3°	
Informática Aplicada	x			60
Comportamento e Comunicação Organizacional	x			60
Matemática Financeira	x			60
Fundamentos da Economia	x			60
Fundamentos da Administração	x			60
Seminário Integrador I	x			30
				330
Marketing		x		60
Empreendedorismo		x		60
Estatística Aplicada à Administração		x		30
Gestão de Pessoas		x		60
Contabilidade e Custos		x		60
Gestão de Materiais		x		60
Seminário Integrador II		x		30
				360
Finanças			x	60
Logística			x	30
Produção			x	60
Ética e Noções de Direito			x	60
Rotinas e Cálculos Trabalhistas			x	60

SMS			x	30
Seminário Integrador III			x	30
				330
Carga Horária Total do Curso				1020

4.3. Quadro de vagas Curso Técnico em Administração:

Quadro 1

IFES - CAMPUS GUARAPARI		
ENDEREÇO: ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, 720 - AEROPORTO - GUARAPARI - ES, CEP 29216-795		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	010	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	011	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	012	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	013	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	014	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	015	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	016	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	017	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	018	1
TOTAL DE VAGAS		40

Quadro 2

POLO UAB - MUNICÍPIO DE ECOPORANGA		
ENDEREÇO: RUA SUELON DIAS MENDONÇA, 20, CENTRO - ES		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	019	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	020	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	021	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	022	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	023	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	024	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	025	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	026	3

Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	027	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 3

POLO UAB - MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO		
ENDEREÇO: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 341 - CENTRO, AFONSO CLÁUDIO - ES, CEP 29600-000		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	028	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	029	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	030	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	031	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	032	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	033	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	034	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	035	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	036	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 4

POLO UAB - MUNICÍPIO BOM JESUS DO NORTE		
ENDEREÇO: R. JOSÉ FREITAS, 2-92, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP 29460-000		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	037	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	038	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	039	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	040	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	041	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	042	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	043	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	044	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	045	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 5

POLO UAB - MUNICÍPIO DE PINHEIROS		
ENDEREÇO: R. GEN. RONDON, 305, PINHEIROS - ES, CEP 29980-000		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	046	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	047	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	048	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	049	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	050	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	051	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	052	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	053	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	054	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 6

POLO UAB - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA		
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 420 - RÚBIA, NOVA VENÉCIA - ES, 29830-000		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	055	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	056	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	057	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	058	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	059	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	060	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	061	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	062	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	063	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 7

POLO UAB - MUNICÍPIO DE IÚNA		
ENDEREÇO:		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	064	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD	065	5
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD	066	1
Ação afirmativa 1 (AA1) -OE/SD	067	3
Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD	068	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD	069	5
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD	070	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) -OE/SD	071	3
Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD	072	1
	TOTAL DE VAGAS	40

5. DAS INSCRIÇÕES COM ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1 Para realizar as inscrições, os candidatos deverão ler atentamente o edital e seguir as orientações disponíveis.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida, conforme os itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

5.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o polo e o código de vaga, conforme os quadros do **item 4.3**.

5.2.2 Será permitida uma única inscrição por CPF.

Documentos que devem ser enviados por todos os candidatos:

5.3 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverá conter os seguintes documentos originais digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. **(Para todos os candidatos)**

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

(Para todos os candidatos)

c) Título de eleitor (frente e verso) ou e-título e comprovante da última votação (1º e 2º turno, se houver) OU Título de eleitor (frente e verso) ou e-título e certidão de quitação com as

obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); **(Para todos os candidatos)**

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; **(Para todos os candidatos);**

e) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos últimos seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Para todos os candidatos)**

f) Requerimento de Matrícula - Anexo II, devidamente preenchido (Poderá ser preenchido digitalmente ou por meio de caneta esferográfica); **(Para todos os candidatos)**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, obtida através da realização do Enem ou Encceja. Para os candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, declaração que comprove estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; **(Para todos os candidatos)**

h) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado, quando for o caso; **(Para todos os candidatos)**

i) Comprovante de residência; **(Para todos os candidatos)**

j) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos; **(Para todos os candidatos menores de 18 anos).**

5.3.1 Para os candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 1 (AA1), além dos documentos descritos no item 5.3, deverão enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de renda familiar bruta mensal – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.650,00 – um mil seiscentos e cinquenta reais), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VI a este Edital;

b) Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III; Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO IX (Somente para autodeclarados indígenas);

c) Comprovação de deficiência – laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4o do Decreto n.o 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO IV deste Edital e anexar ao referido laudo.

5.3.2 Para os candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 2 (AA2), além dos documentos descritos no item 5.3, deverão enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas de ações afirmativas 2 (AA2) – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO V a este

Edital;

b) Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III; Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO IX (Somente para autodeclarados indígenas);

c) Comprovação de deficiência – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO IV deste Edital e anexar ao referido laudo;

5.4 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com declaração de conclusão emitida pela escola, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.

5.5 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil devem ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.6 A documentação dos candidatos inscritos nas ações Afirmativas (AA1 e AA2), classificados dentro do número de vagas ofertadas para essas modalidades, será avaliada conforme período previsto no cronograma. Caso a documentação seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar.

5.7 Poderá haver análise da documentação dos candidatos classificados como suplentes dentro das vagas destinadas às Ações Afirmativas. Caso a documentação seja indeferida, o candidato suplente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme o prazo estipulado no cronograma. Os candidatos que permanecerem com a documentação indeferida após a publicação do resultado dos recursos, serão desclassificados do processo seletivo.

5.8 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico (externo ao IFES) que impeça sua visualização ou download serão indeferidas.

5.10 A documentação do candidato será indeferida se os documentos solicitados **no item 5.3** estiverem em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.12 Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

5.13 O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição (Resolução do Conselho Superior nº 70/2020).

5.13.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

5.13.2 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (art. 6º, Decreto nº 8.727/2016).

6. VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

6.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

6.2. A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, ocorrendo por **videoconferência (para candidatos pretos e pardos)** ou **análise documental (para candidatos indígenas)**.

6.3. As comunicações oficiais da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do IFES. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

6.5. Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivenciada, esse procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP, para candidatos pretos e pardos.

6.6. As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no IFES, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

6.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 61, do Conselho Superior do IFES, de 13 de dezembro de 2019.

6.8. Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

6.8.1. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

6.8.2. No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

6.8.3. Ao candidato menor de 18 anos, que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.8.4. Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

6.8.5. Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

6.8.6. Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

6.8.7. Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

6.8.8. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” ou fotografia da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

6.8.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

6.8.10. O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item **6.8.8**, deverá encaminhar e-mail com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, para o seguinte endereço: **ps.cursosemrede@ifes.edu.br**, a fim de que a Comissão de Processo Seletivo analise os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” ou a fotografia da tela, conforme solicitado no item **6.8.8**.

6.8.11. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item **6.8.10**.

6.8.12. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

6.8.13. Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

6.8.14. O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO III**);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Verificação da Veracidade da

Autodeclaração ;

- iv. Não for constatada, pela Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

6.9. Dos candidatos autodeclarados indígenas

6.9.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.9.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no item 5 deste edital, no momento do requerimento de matrícula.

6.9.3. A análise documental será realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

6.9.4. O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente os formulários de autodeclaração e a declaração de Pertencimento Étnico (ANEXOS III e IX, respectivamente);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

7. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da entrevista, o candidato poderá interpor recurso, de acordo com as orientações do cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

7.2. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do IFES, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

- a)** Pessoa com Deficiência Física de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b)** Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c)** Pessoa com Deficiência Visual de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d)** Pessoa com Deficiência Intelectual de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e)** Pessoa com Surdocegueira de acordo com a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).
- f)** Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista de acordo com a Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

9.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

9.2 O Software usado pelo IFES já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

9.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos.

9.4 Será publicada no site do IFES, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.3 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

9.5 O sorteio será realizado por no mínimo dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado de forma online e será transmitido, gravado e disponibilizado no site do IFES no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

9.6 Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o sorteio será realizado, excepcionalmente, de forma online, sendo gravado e disponibilizado no site do IFES no link correspondente ao presente processo seletivo.

9.7 A validade deste processo seletivo será somente para o presente edital.

9.8 O suplente será convocado mediante publicação no site do processo seletivo do IFES. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo no site do IFES.

9.9 Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFES a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso somente quanto aos resultados preliminares.

10.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do IFES, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.3 O resultado do recurso estará disponível no site do IFES, conforme cronograma deste

edital.

11. MATRÍCULA NO CURSO

11.1 Considerações sobre a matrícula:

- a)** Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFES. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado nos polos para efetivação da matrícula;
- b)** Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c)** Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;
- d)** Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e)** As matrículas não aceitas pelo IFES estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11.2 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

11.3 O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o início do curso, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

12. DA CHAMADA DE SUPLENTE

12.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada no site do IFES, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico.

12.2 O IFES reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o IFES não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

12.3 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos classificados constantes neste Edital.

12.4 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico do campus e por publicação no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

12.5 O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos da Ação Afirmativa.

12.6 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):
 - a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);
 - b)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
 - c)** que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
 - d)** que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).
- II.** Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):
 - a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
 - b)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
 - c)** que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);

d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

12.6.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, (ampla concorrência).

12.6.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "c" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea "c" do inciso I, AA1 OE CD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea "d" do inciso I, AA1 OE SD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea "a" do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea "b" do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- V restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "d" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- V restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.5 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, AA2 PPI CD; e após

- II aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.6 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.7 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.6.8 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “d” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- I aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- II aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- III aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- IV aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- V Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- VI Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

12.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item **12.6** serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência por ordem de classificação no polo de inscrição para o qual o candidato realizou a inscrição.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo – **PS 58/2021**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo – **PS 58/2021**.
- V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES.
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo – PS 58/2021.
- VII. Comprovada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do IFES, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.

14.2 Este Edital completo tem força de lei, para todos os efeitos.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no IFES em até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

14.5 A Comissão de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

14.6 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

14.7 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos aos Regimentos Internos do campus em que está matriculado no IFES.

14.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

14.9 O candidato tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone e endereço para os setores educacionais do IFES.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede e pela Comissão de Processos Seletivos do IFES.

Vitória, 02 de Agosto de 2021

Jadir José Pela
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PS 58/2021

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	02/08/2021	www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição	De 02/08/2021 a 16/08/2021	Página do processo seletivo www.ifes.edu.br
3. Publicação da situação de inscrição e habilitados para o sorteio	20/08/2021	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	23/08/2021	Transmissão via link disponibilizada pela comissão
5. Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio)	25/08/2021	Página do processo seletivo https://ifes.edu.br
6. Período de análise documental dos inscritos nas ações afirmativas AA1 e AA2	De 25/08/2021 a 31/08/2021	Trabalho interno
7. Resultado Preliminar da Análise Documental nas ações afirmativas AA1 e AA2	01/09/2021	www.ifes.edu.br
8. Período de recurso contra os resultados da análise documental nas ações afirmativas AA1 e AA2	De 02/09/2021 a 06/09/2021	www.ifes.edu.br
9. Resultado dos Recursos contra resultados da análise documental	08/09/2021	www.ifes.edu.br
10. Resultado da Análise Documental nas ações afirmativas AA1 e AA2 Pós Recurso	08/09/2021	www.ifes.edu.br
11. Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração.	08/09/2021	www.ifes.edu.br

12. Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	De 10/09/2021 a 15/09/2021	Link da sala de entrevista disponibilizado na página do PS
13. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos).	16/09/2021	Link da sala de entrevista disponibilizado na página do PS
14. Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos.	De 17/09/2021 a 20/09/2021	Área do Candidato https://ifes.edu.br
15. Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos.	22/09/2021	www.ifes.edu.br
16. Resultado Final	24/09/2021	www.ifes.edu.br
17. Período de matrículas online	De 27/09/2021 a 04/10/2021	www.ifes.edu.br
18. Publicação da relação de candidatos com documentação pendente na matrícula	05/10/2021	www.ifes.edu.br
19. Período de regularização dos candidatos com documentação pendente para matrícula	De 06/10/2021 a 07/10/2021	www.ifes.edu.br
20. Matrículas homologadas	08/10/2021	www.ifes.edu.br
21. Aula Inaugural	11/10/2021	Link a ser disponibilizado em ifes.edu.br
22. Início das aulas	12/10/2021	Ambiente Virtual de Aprendizagem

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Cole sua foto
aqui

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu, _____

filho(a) de _____ e _____

Cor/raça _____ Sexo _____

Nascido(a) no dia _____ em (município) _____ Estado _____

Residindo na _____ Nº _____ Apto _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

RG _____ Órgão Emissor _____ Data de Expedição _____

CPF _____ E-mail do(a) estudante _____

Telefone: Residencial (____) _____ Celular (____) _____

Com quem reside _____

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante _____

Nº de filhos _____ Estado Civil _____

Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos) _____

É aluno trabalhador: _____ Profissão: _____

Tipo sanguíneo: _____

Possui necessidades educacionais especiais? _____ Se sim, Especificar: _____

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____, RG _____, CPF _____,

declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto

Pardo

Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Para candidato(a) menor de 18 anos de idade Em caso de candidato(a) menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo(a) pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o(a) candidato(a) passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato(a) menor de 18 anos de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).
- Outra(s)** descreva abaixo qual deficiência:

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3o e 4o do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5o do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2) (todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, ou Declaração nos termos do item 14.4.1.
2. Autodeclaração Étnico-racial – **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI - (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas). **(ANEXO III)**
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012. **(ANEXO VII)**

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) (renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC no 18 de 11/10/2012, ou Declaração nos termos do item 3.1.

1.2. Autodeclaração Étnico-racial – **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI -(Autodeclarados pretos, pardos, indígenas) **(ANEXO III)**.

1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública **(ANEXO VII)**.

1.4. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores a data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

1.5. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 3 deste edital, considera-se: I família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato; III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo; IV renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo; II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1: I Os valores percebidos a título de: a auxílios para alimentação e transporte; a diárias e reembolsos de despesas; b adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f décimo terceiro salário e férias. II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; a Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; b Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; c Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; d Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (ANEXO VIII).

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.

3.3. O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> da receita federal, endereço:

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros) I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; OU d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme

Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. Aposentados e pensionistas I. Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO X) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão; II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores Informais I. Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo: a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO XI.

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido; II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XIII.

3.5.7. Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados: I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XII); II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____

CPF: _____, documento de identificação nº _____, DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/ano a 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____ (Município), Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/_____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2020.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores a data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1a testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2a testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês, (Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____ CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante _____

Assinatura da 1ª testemunha _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.